

1. APRESENTAÇÃO	4.
1.1. PALAVRA DA DIRETORIA 1.2. IDENTIDADE ORGANIZACIONAL	4. 5.
2. CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	6.
2.1. O QUE É O CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	6.
2.2. DIRETRIZES GERAIS	6.
3. COMBATE À CORRUPÇÃO	6.
4. AMBIENTE INTERNO	6.
4.1. CONDUTA E RELAÇÕES NO AMBIENTE DE TRABALHO	6.
4.2. RELAÇÃO DO TRABALHO 4.3. CONFLITOS DE INTERESSES	8. 8.
4.3.1. CONTRATO DE TRABALHO 4.3.2. RELAÇÕES DE NEGÓCIO COM PARTES RELACIONADAS 4.3.3. CONVITES E BRINDES 4.4. UTILIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO	9. 9. 10. 10.
DOS BENS E SERVIÇOS DA EMPRESA	
5. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	11.
5.1. PROPRIEDADE INTELECTUAL	11.
6. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	12.
7. AMBIENTE EXTERNO	12.

7.1. RELAÇÕES COM SINDICATOS 7.2. RELAÇÕES COM SETOR PÚBLICO	12. 13.
7.3. RELAÇÃO COM CONCORRENTES	13.
8. RELAÇÃO COM A IMPRENSA	13.
8.1. SOCIAL MEDIA	14.
9. RELAÇÃO COM O MEIO AMBIENTE	14.
10. CONFORMIDADE	14.
11. DESCUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA E OUTRAS NORMAS INTERNAS	15.
12. CANAL DE DENÚNCIAS	16.
13. COMITÊ DE GOVERNANÇA CORPORATIVA	17.
14. TERMO DE ACEITE AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO KABUM!	18.
15. DISPOSIÇÕES FINAIS	18.
TERMO DE COMPROMISSO E	19.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. PALAVRA DA DIRETORIA

Fundado no ano de 2003, o KaBuM! foi um dos pioneiros no comércio eletrônico brasileiro e hoje é o maior e-commerce do segmento de tecnologia na América Latina. O crescimento e a evolução da Empresa são consequências de uma equipe obcecada por agilidade, qualidade no atendimento, velocidade na entrega e respeito ao consumidor, a qual chamamos respeitosamente de Ninjas.

Desde sua fundação, o KaBuM! já atendeu milhões de pessoas e realizou entregas em mais de 5.000 cidades. O site do e-commerce é um dos mais acessados do país e o KaBuM! lidera o ranking das lojas virtuais mais recomendadas pelos consumidores brasileiros, no segmento de tecnologia, com os principais índices de avaliação e selos de qualidade da internet.

O KaBuM! também é um grande incentivador do esporte eletrônico, sendo responsável pela criação de uma das maiores equipes de League of Legends do Brasil, KaBuM! Esports, campeã de títulos nacionais e a primeira organização do país a participar de um Campeonato Mundial.

Com foco em melhoria constante, apresentamos a você o Código de Ética e Conduta do KaBuM!, aplicável à Empresa, prestadores de serviços e terceiros em geral no âmbito do objeto do contrato, a fim de prestar o auxílio necessário, para que os colaboradores desempenhem seu papel profissional de forma íntegra, ao mesmo tempo em que estejam inseridos em um ambiente saudável quanto ao convívio social e a qualidade de vida.

Vale lembrar que, qualquer ação que contrarie o que está descrito neste documento e/ou divirja dos valores e objetivos do KaBuM!, receberá o tratamento adequado, conforme disposto no capítulo abaixo sobre esse tema. Caso tenha dúvidas, procure pelo nosso time de Compliance e Riscos para mais esclarecimentos, por meio dos canais de comunicação mencionados neste Código.

Contamps com você!

Leandro Camargo Ramos

Diretor Presidente

Thiago Camargo Ramos

Diretor de Operações

SOMOS APAIXONADOS POR COMÉRCIO ELETRÔNICO - NÓS SOMOS O KABUM!

1.2. IDENTIDADE ORGANIZACIONAL

NEGÓCIO

Empresa de comércio eletrônico com foco em produtos de tecnologia, plataforma de marketplace, serviços de assinatura e desenvolvimento de conteúdos.

MISSÃO

Conectar, transformar e facilitar a vida de pessoas e Empresas através da tecnologia, fornecendo produtos, serviços, conhecimento e entretenimento por meio de uma eficiência operacional surpreendente.

VISÃO

Acelerar a transformação digital brasileira através de produtos e serviços de excelência, acessíveis em todo o Brasil.

VALORES

- 1 SEJA EXTREMAMENTE RÁPIDO.
- 2 CLIENTES SÃO CONSUMIDORES QUE SURPREENDEMOS.
- 3 NÓS SEMPRE FAZEMOS O QUE É CERTO. SEJA ÉTICO.
- 4 MANTENHA SEMPRE O FOCO EM RESULTADOS.
- 5 SEJA HUMILDE.
- 6 SIMPLICIDADE É EFICIÊNCIA.
- 7 QUALQUER CENTAVO CONTA.
- 8 RESOLVA IMEDIATAMENTE.
- 9 NOSSA ROTINA É MUDAR.
- 10 SEMPRE HÁ COMO FAZER MELHOR E DIFERENTE.
- 11 DIPLOMAS E FORMALIDADES SÃO DISPENSÁVEIS.
- 12 DIVIRTA-SE MUITO AQUI E FORA TAMBÉM!

2. CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

2.1. O QUE É O CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

O Código de Ética e Conduta do KaBuM! aborda em linhas gerais os valores que orientam a organização. Tem como objetivo orientar a conduta pessoal e profissional de todos os colaboradores.

Este documento formaliza seu compromisso com o KaBuM! de atuar eticamente em suas atividades e relacionamentos internos e externos e se aplica a todos os colaboradores, terceiros e prestadores de serviço do KaBuM!.

2.2. DIRETRIZES GERAIS

O KaBuM! entende que os princípios abaixo descritos devem ser incorporados diretamente aos procedimentos e às atividades de todas as áreas e unidades da Empresa, a todos os colaboradores, independentemente do nível hierárquico, e a todas as pessoas que se relacionem com o KaBuM!, sem exceção, pois representam a base da conformidade no ambiente corporativo e possibilitam a disseminação da identidade e cultura ética para todos aqueles que estão sujeitos a este Código de Ética e Conduta.

3. COMBATE À CORRUPÇÃO

O KaBuM! não admite qualquer forma de corrupção em seus negócios, portanto, é dever de todos conduzir os negócios com integridade, evitando qualquer forma de fraude, suborno, corrupção, falsificação, vantagens ilícitas, desonestidade ou lavagem de dinheiro.

O oferecimento ou promessa de vantagens, prêmios ou valores para obtenção ou retenção de negócios (relacionados ou não ao KaBuM!) é prática terminantemente proibida e será punida com máximo rigor.

4. AMBIENTE INTERNO

4.1. CONDUTA E RELAÇÕES NO AMBIENTE DE TRABALHO

A fim de garantir o bom relacionamento, valorização e um ambiente justo e digno entre todos os colaboradores que compõem o KaBuM!, a Empresa elenca algumas diretrizes que são esperadas de cada integrante:

USO DO UNIFORME E CRACHÁ

- É obrigatório o uso do crachá de identificação nas dependências da Empresa.
- Não serão permitidas modificações ou customizações dos uniformes, quando estes forem de uso obrigatório.
- É obrigatório o uso de EPI (Equipamento de Proteção Individual), fornecido pela Empresa para os funcionários dos Centros de Distribuição, terceiros e prestadores de serviços.

POSTURA PROFISSIONAL

- Cumprir integralmente com os compromissos assumidos no contrato de trabalho.
- Não se utilizar do cargo, função ou influência com o fim de obter qualquer favorecimento para si ou para terceiros.
- Não usar e/ou expor de informações da Empresa, bem como divulgar informações de caráter sigiloso, descumprindo, assim, o Termo de Confidencialidade do KaBuM!.
- Comunicar, imediatamente, qualquer irregularidade que tiver conhecimento, assim como relatar situações que acarretem danos e prejuízos financeiros à Empresa.
- Não informar nenhum dado relativo à sua remuneração ou qualquer informação relativa à remuneração e benefícios do KaBuM!.
- Não praticar qualquer ato de discriminação a respeito de orientação sexual, credo ou cor, nacionalidade, cidadania, descendência, e outros tipos de discriminação não relacionados neste Código de Ética e Conduta.
- Prezar pelo absoluto respeito e cordialidade ao tratar os colaboradores da Empresa, independentemente do nível hierárquico, assim como fornecedores, prestadores de serviço e visitantes. Não falar mal de clientes, fornecedores ou fabricantes parceiros.

O KaBuM! garante o direito à liberdade de expressão aos seus colaboradores, nos termos garantidos pela legislação vigente e não apoia qualquer forma de cerceamento a esse direito.

Contudo, também, nos termos da Lei, é certo que referido direito vem acompanhado da responsabilidade de cada um. Assim, espera-se que cada colaborador tenha a consciência de que o seu comportamento reflete tanto no ambiente externo quanto no ambiente de trabalho, junto

aos colegas com que convive diariamente. Portanto, o colaborador deve manter comportamento cordial, objetivo e respeitoso no ambiente de trabalho e no ambiente externo, pois conta com a sua imagem associada à da Empresa.

4.2. RELAÇÃO DO TRABALHO

O KaBuM! repudia e combate qualquer ato de assédio sexual, moral e a prática de discriminação. Os casos de conhecimento ou identificação dessa prática, executada por qualquer colaborador, terceiro ou prestador de serviço, não importando seu cargo dentro da Empresa, devem ser imediatamente comunicados através do Canal de Denúncias, conforme descrito neste Código de Ética e Conduta.

PROMOÇÃO DA IGUALDADE NO TRABALHO

Respeitamos as leis que tratam da não discriminação e da oportunidade de igualdade de emprego.

SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

É dever de todos os colaboradores, terceiros em geral e visitantes, **usar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)**, bem como se manter sempre atentos e tomar atitudes prudentes para evitar qualquer tipo de acidente.

4.3. CONFLITOS DE INTERESSES

Os colaboradores, terceiros ou prestadores de serviço devem zelar para que suas ações não conflitem com os interesses do KaBuM!, nem causem dano à sua imagem e reputação.

Apenas para efeito exemplificativo, estão listadas abaixo, algumas situações em que o integrante estará diante de um conflito de interesses:

- Dispor de informações confidenciais que, se utilizadas, podem trazer vantagens pessoais.
- Aceitar benefícios, diretos ou indiretos, que possam ser interpretados como retribuição ou para obter posição favorável da Empresa em negócios de interesse de terceiros.
- Aceitar tarefa ou responsabilidade externa que afete o seu desempenho na Empresa.
- Utilizar recurso da Empresa para atender a interesses particulares.
- Manter relações comerciais privadas pelas quais venha a obter privilégios, em razão das suas atribuições, com Empresas clientes,

fornecedoras, prestadoras de serviços ou concorrentes.

- Contratar familiares ou solicitar que outro integrante, clientes ou fornecedores o façam fora dos princípios estabelecidos de competência e potencial.
- Prestar serviços para outros colaboradores, terceiros ou fornecedores do KaBuM!.
- Entrar em contato com os clientes para obtenção de vantagens ou realização de negócios de cunho pessoal.
- Estabelecer relações comerciais com os fornecedores do KaBuM!.

Nessas situações ou em situações similares, os colaboradores que vivenciarem ou suspeitarem da ocorrência de conflito de interesses, devem imediatamente comunicar ao gestor direto, ou à diretoria do KaBuM!. O Canal de Denúncias também pode ser utilizado como recurso para essa comunicação.

4.3.1. CONTRATO DE TRABALHO

Não é permitido que o Colaborador concorra com a Empresa no mesmo segmento de negócio.

Não é permitido que o Colaborador realize trabalhos externos que exerçam qualquer influência no horário de seu trabalho.

4.3.2. RELAÇÕES DE NEGÓCIO COM PARTES RELACIONADAS

Não é permitido que o Colaborador aceite ou proponha benefícios, como presentes, serviços, comissões ou vantagens de qualquer espécie, em troca de interesses comerciais para a Empresa e/ou ganhos pessoais utilizando o nome da Empresa, o cargo ou a função para a obtenção de benefícios para si ou para outrem.

Não é permitida a utilização de qualquer informação privilegiada para favorecer negócios de qualquer natureza, em benefício próprio ou de terceiros.

É dever do colaborador comunicar ao gestor direto a sua participação societária, independentemente do grau e do objeto, em empresa que seja contratada para fornecer ou prestar serviços ao KaBuM! e concorrentes, sendo que a referida comunicação deverá se dar no momento do processo de compra, sob pena de nulidade com a consequente resilição do contrato firmado, sem qualquer ônus para a Empresa.

4.3.3. CONVITES E BRINDES

As diretrizes relacionadas ao recebimento de presentes e brindes e ao oferecimento de hospitalidades estão descritas na Política de Presentes, Brindes e Hospitalidades do KaBuM!, e devem seguir as orientações abaixo:

- Atendam efetivamente os propósitos da Empresa.
- As hospitalidades como viagens nacionais ou internacionais, convites para eventos, shows, congressos e cursos devem ser analisadas criticamente pela área de Compliance e Riscos, bem como deve-se ter atenção especial a quantidade elevada de convites para eventos de um mesmo parceiro, fornecedor ou cliente. Após a análise da área de Compliance e Riscos, o recebimento da hospitalidade deverá ser aprovado pela Diretoria de Governança Corporativa e Presidência por meio dos canais: canaldeetica@kabum.com.br e facilities@kabum.com.br.
- Ofertar ou receber brindes institucionais como prática de gentileza e cordialidade entre as partes de uma relação comercial são práticas aceitas, desde que não excedam o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- No caso de produtos com valores que fujam do conceito de brinde, como um equipamento de alta tecnologia ou um lançamento a ser vendido no e-commerce, o gestor direto deve ser acionado e este produto deve ser direcionado, com preenchimento de formulário próprio, para as áreas de Compliance e Riscos e Facilities.
- Além do recebimento de brindes ou demais gratificações, fica sob responsabilidade da presidência definir a destinação deles, seja por meio de entrega ao departamento envolvido ou sorteio.

4.4. UTILIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS DA EMPRESA

É de responsabilidade de todos a proteção dos ativos da Empresa contra a perda, furto, roubo ou utilização indevida.

Qualquer suspeita de violação à proteção dos ativos deve ser comunicada ao Canal de Denúncias. Sendo assim, cada funcionário deve ficar atento aos seguintes cuidados com o patrimônio da Empresa:

- Devemos cuidar dos recursos da Empresa com o mesmo zelo que aplicamos aos nossos, prevenindo danos, evitando o mau uso e impedindo seu uso ilegal. Esses recursos devem ser utilizados com bom senso e, principalmente, para as necessidades da Empresa.
- A utilização de recursos de propriedade da Empresa está sujeita a auditorias periódicas, independentemente de necessidade de autorização prévia do usuário.

5. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

As diretrizes relacionadas à Segurança da Informação estão descritas na Política de Segurança da Informação do KaBuM!.

Cabe à Empresa:

- Garantir a aplicação de mecanismos administrativos e técnicos de Segurança da Informação, para proteção contra o uso indevido das informações sensíveis do KaBuM!, envolvendo, mas não se limitando a dados pessoais de clientes, parceiros e colaboradores e estratégias de negócio.
- A Empresa poderá utilizar mecanismos de monitoramento por câmeras, do correio eletrônico, dos acessos à internet e realizações de auditorias a fim de evitar riscos aos ativos de informação.
- Fornecer treinamento e capacitação nos assuntos relacionados à Segurança da Informação.

Cabe ao colaborador:

- Cumprir todas as normas de Segurança da Informação publicadas pela Empresa.
- Não expor informações relevantes da Empresa a terceiros sem autorização prévia do gestor direto.
- Proteger o conteúdo gerado pelo KaBuM!, evitar acessos não autorizados, guardar em local seguro os documentos, contratos e demais informações sigilosas.
- Cumprir efetivamente as diretrizes dispostas na Política de Segurança da Informação da Empresa.

5.1. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Todas as informações orais e/ou escritas disponibilizadas pela Empresa ao colaborador, em razão do desempenho de suas funções e atividades, sejam dela, de seus clientes e fornecedores, serão consideradas confidenciais, restritas e de propriedade do KaBuM!, devendo o colaborador guardar sigilo de tais informações.

Em caso de reprodução indevida, por parte de um ou mais colaboradores, sem autorização prévia do gestor direto, a penalidade necessária será aplicada, de acordo com o teor do dano causado e a legislação vigente.

6. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As diretrizes de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais têm por objetivo estabelecer o compromisso do KaBuM! e de Operadores de Dados à proteção e a privacidade dos dados pessoais de seus colaboradores, clientes, parceiros de negócios além de outras pessoas identificáveis e garantir que o tratamento de dados pessoais seja realizado em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e qualquer outra legislação aplicável, bem como, mas não se limitando a:

- Ler, entender, estar de acordo com a Política de Proteção de Dados e demais normativos aplicáveis à proteção de dados pessoais.
- Comunicar ao DPO suspeitas ou eventos que violem esta Política ou que possam colocar em risco os dados pessoais sob a gestão do KaBuM!.
- Garantir que os dados em nossos bancos de dados ou compartilhados com terceiros sejam tratados de acordo com a finalidade pela qual foram coletados, limitando ao mínimo o tratamento necessário para execução das atividades do KaBuM!.
- Prover meios de prevenção contra ações danosas aos titulares dentro dos processos de tratamento de dados pessoais no KaBuM!.
- Prover métodos que garantam a rastreabilidade do tratamento de dados pessoais, incluindo aqueles realizados por Operadores e Terceiros em nome do KaBuM!.
- Conscientizar e capacitar os usuários da informação sobre as práticas adotadas pelo KaBuM! no que diz respeito à proteção de dados pessoais.
- Garantir que o tratamento de dados pessoais não gere nenhum tipo de discriminação.
- Garantir os direitos dos titulares de dados pessoais, respeitando a sua privacidade e liberdade.

7. AMBIENTE EXTERNO

7.1. RELAÇÕES COM SINDICATOS

A filiação aos sindicatos pelo colaborador é livre e desimpedida, nos termos da lei.

Os colaboradores devem evitar a realização e propagação de campanhas envolvendo os assuntos com agendas sindicais e políticas durante o expediente, assim como o vínculo da Empresa com tais agendas.

7.2. RELAÇÕES COM SETOR PÚBLICO

O KaBuM! tem como uma de suas missões estar em conformidade com as leis vigentes, principalmente aquelas que têm como objeto o combate à corrupção, e colaborar com os órgãos da Administração Pública sempre que necessário.

7.3. RELAÇÃO COM CONCORRENTES

A Empresa respeita a livre concorrência e a livre iniciativa, repudiando qualquer ato que atente contra esses preceitos.

Os colaboradores e prestadores de serviços da Empresa têm o compromisso de:

- Respeitar a competição saudável e não compactuar com comportamentos nocivos, especialmente aqueles que configurem calúnia, difamação e/ou injúria.
- Orientar os colaboradores que, ao se desligarem da Empresa e se recolocarem em uma das concorrentes, devem tratar de forma confidencial as informações recebidas do KaBuM!.
- Praticar a mesma conduta do item anterior, com os colaboradores que passam a integrar o KaBuM!, sem compactuar com a obtenção de informações de modo ilegal, que sejam confidenciais e estratégicas das concorrentes.

Contudo, ficam expressamente vedados:

- Trocar informações comerciais sensíveis e/ou confidenciais, especialmente sobre preços, reajustes, descontos, margens, custos, clientes, volumes de vendas e estratégia comercial com concorrentes.
- Discutir participação e objetivos em compras presentes e futuras.

8. RELAÇÃO COM A IMPRENSA

Publicações referentes ao meio corporativo em redes sociais ou veículos de imprensa também não são permitidas, com exceção de expressa autorização da Empresa.

Qualquer solicitação de informação proveniente da imprensa (todos os meios) deve ser direcionada à equipe de Assessoria de Imprensa do KaBuM!.

Assuntos que envolvam informações estratégicas, como investimentos, finanças, identificação de clientes, pré-lançamentos e serviços exclusivos deverão ser submetidos à autorização da diretoria executiva do KaBuM!.

8.1. SOCIAL MEDIA

É necessário que o colaborador ao utilizar a internet e interagir por mídias sociais em qualquer tempo, diferencie claramente entre comunicação de cunho pessoal e comunicação Empresarial expressamente autorizada.

Qualquer conteúdo Empresarial só deve ser publicado pelas áreas autorizadas de forma coerente e aprovada pelos respectivos responsáveis. Sendo assim, é vedado que qualquer colaborador crie ou publique qualquer página em nome do KaBuM!.

Entendemos que o colaborador, ao expressar uma opinião pessoal nestes meios, sempre leve em consideração que esse ambiente é público e que o conteúdo por ele disponibilizado pode, de alguma maneira, prejudicar a reputação da Empresa, mesmo que o autor não seja apresentado como representante ou porta-voz da Empresa.

Quanto aos logotipos do KaBuM!, estes não devem ser utilizados para criação de conteúdo próprio, como blogs, fóruns, vídeos e outros meios online de propagação sem a devida autorização.

9. RELAÇÃO COM O MEIO AMBIENTE

Os negócios no KaBuM! são conduzidos em conformidade com todas as leis, regulamentos ambientais, de saúde e segurança no local de trabalho, e prezam pelo correto descarte de materiais nocivos ao meio ambiente.

10. CONFORMIDADE

O KaBuM! assume a responsabilidade de disseminar, divulgar e orientar todos os seus colaboradores e terceiros sobre como agir em conformidade. A área de Compliance e Riscos e o Departamento Pessoal/RH também se colocam à disposição para as devidas orientações.

Disponibilizamos, ainda, um canal de orientação coordenado pela área de Compliance, pelo do e-mail: **canaldeetica@kabum.com.br**.

Contudo, não se pode eximir da responsabilidade de cada um sobre o cumprimento de todas as diretrizes dadas pela Empresa e pela lei vigente, o que inclui o dever:

- 1) De comunicar ao Canal de Denúncias todas as situações irregulares, ainda que seja um caso de apenas mera suspeita.
- **2)** Do gestor, na qualidade de líder, reforçar as diretrizes da Empresa e dar o exemplo.
- **3)** Da alta administração em dar o exemplo de ações éticas e em conformidade, viabilizando e apoiando o cumprimento do Programa de Compliance.
- **4)** Dos terceiros em cumprir todas as políticas e o Código de Ética e Conduta do KaBuM!.

Assim, SEMPRE se questione ANTES DE AGIR:

- Eu tenho autorização para fazer isso?
- Essa ação é contrária a alguma das diretrizes do Código de Ética e Conduta e de outras políticas do KaBuM!?
- Essa ação é contrária a alguma legislação vigente?
- O que as pessoas poderiam pensar se soubessem sobre a minha ação?

11. DESCUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA E OUTRAS NORMAS INTERNAS

O descumprimento de qualquer uma das diretrizes dispostas no presente Código de Ética e Conduta e outras normas internas está sujeito à aplicação de medidas disciplinares, independentemente do nível hierárquico e sem prejuízo da sujeição a outras medidas legais pertinentes, tais como as perdas e danos causados à Empresa:

- 1) ADVERTÊNCIA, ORAL OU POR ESCRITO.
- 2) SUSPENSÃO.
- 3) RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO, COM OU SEM JUSTA CAUSA.

Terceiros, por sua vez, poderão ter sua relação comercial com o KaBuM! encerrada.

A Empresa KaBuM! também disponibiliza o Canal de Denúncias, contratado especialmente para evitar qualquer tipo de retaliação aos funcionários que colaborem com denúncias no ambiente corporativo.

Violações ao Código de Ética e Conduta serão avaliadas pelo Comitê de Governança Corporativa e poderão ser submetidas às medidas disciplinares cabíveis.

No ambiente de trabalho, é expressamente proibido aos funcionários:

- Fumar nos recintos da Empresa.
- Receber visitas sem a prévia autorização do gestor direto.
- Retirar qualquer equipamento, objeto ou documento de propriedade do KaBuM!.
- Portar armas de qualquer natureza.
- Se apresentar ao trabalho embriagado ou sob efeito de qualquer espécie de entorpecente (neste caso, sujeito imediatamente à Demissão por Justa Causa).
- Utilizar equipamentos eletrônicos, de entretenimento, ou usar pen drives nos computadores da Empresa.
- Entrar nas dependências da Empresa com aparelhos eletrônicos (computadores, notebooks, filmadoras, máquinas fotográficas etc.), de uso pessoal, sem a prévia autorização do supervisor.

O QUE FAZER EM SITUAÇÕES NÃO CITADAS OU QUE VIOLEM O CÓDIGO?

Dificilmente, o Código abrangerá todas as situações práticas, mas confiamos no bom senso de cada um e, caso haja dúvidas, consulte sempre seu gestor direto ou entre em contato diretamente com o Canal de Ética do KaBuM!, pelo e-mail: canaldeetica@kabum.com.br.

12. CANAL DE DENÚNCIAS

O Canal de Denúncias é um canal feito especialmente para garantir a transparência e um ambiente mais seguro e com mais qualidade aos colaboradores. É destinado a situações de irregularidade ou desrespeito às regras na Empresa.

A denúncia é feita de forma totalmente confidencial, preservando a identidade do funcionário que acionar esse serviço, tanto perante à Empresa quanto aos colegas de trabalho.

Os Canais disponíveis são:

- Telefone: **0800 377 8057**

- Site: www.canalconfidencial.com.br/kabum

- E-mail: kabum@canalconfidencial.com.br

EM QUAIS CASOS DEVO ACIONAR O CANAL DE DENÚNCIAS?

- Quando houver a violação de leis, regulamentos, políticas e normas internas.
- Nos casos de roubo, furto, fraude, falsificações em geral, qualquer informação relevante sobre esses assuntos, entre outros.
- Utilizar equipamentos pessoais em ambientes onde não há permissão.
- Danificar ou utilizar de forma inadequada equipamentos da Empresa, como telefone, computador e periféricos.
- Quando souber que houve vazamento de dados dos procedimentos internos do KaBuM! a terceiros.
- Retirar do local de trabalho qualquer equipamento, objeto ou documento de propriedade da Empresa, sem prévia autorização.
- Em casos de atos de preconceito ou assédio, sejam eles físicos ou psicológicos.
- Contato físico abusivo.
- Se ocorrerem ações envolvendo condutas ilícitas.
- Violação e danos a algum produto.
- Porte ou consumo de drogas ilegais.
- Porte indevido de armas (de fogo e brancas, como canivetes e facas).

O KaBuM! não aceitará qualquer tipo de retaliação aos denunciantes de boa fé e buscará impedir este tipo de conduta.

13. COMITÉ DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

O Comitê de Governança Corporativa tem o dever de zelar pelo cumprimento das normas de conduta e ética praticadas pelos colaboradores, efetuando revisões no manual, quando necessárias.

Em casos de violação do Código, o Comitê irá discutir e aplicar as devidas consequências aos colaboradores.

O sigilo das informações transmitidas pelos colaboradores ao Comitê será mantido.

14.TERMO DE ACEITE AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO KABUM!

Todos os colaboradores, ao receberem o Código de Ética e Conduta, devem lê-lo, declarando estar cientes e de acordo com todos os seus preceitos.

Ao firmar o Termo de Compromisso, as normas devem ser respeitadas e zeladas pelos funcionários. A obrigatoriedade de cumprimento deste regulamento interno permanece por todo o tempo de duração do contrato de trabalho, sendo que a admissão de qualquer funcionário somente é possível mediante sua aceitação, não sendo possível alegar seu desconhecimento.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

A fim de garantir que o Código seja seguido, com foco no bem-estar e um convívio amigável entre nossos colaboradores, é importante que qualquer mudança ocorrida seja relatada aos supervisores, diretoria ou especialistas responsáveis.

O mesmo cuidado se aplica à colaboração com a Empresa, em casos que sejam presenciadas situações irregulares por outros colaboradores. O presente termo é parte integrante do contrato de trabalho, podendo ser substituído por outro, sempre que a Empresa julgar conveniente ou em decorrência de eventuais alterações da legislação trabalhista.

TERMO DE COMPROMISSO E ACEITE

- 1. Declaro que tomei conhecimento do Código de Ética e Conduta, da Política de Segurança da Informação, da Política de Proteção de Dados Pessoais do KaBuM! e, após ler e entender os conteúdos, estou ciente das regras contidas nestes documentos e assumo o compromisso de seguir tais diretrizes nas minhas atividades profissionais, sob pena de sofrer medidas disciplinares, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) ou contratuais, e até responsabilização civil e criminal, conforme o que está previsto em lei.
- 2. Declaro que, neste momento, não estou em nenhuma situação que viole estas diretrizes e que não conheço nenhuma circunstância que possa gerar qualquer conflito com as regras nele contidas.
- **3.** Comprometo-me a guardar o sigilo necessário, tratar e proteger de riscos e ameaças todas as informações classificadas em qualquer grau de sigilo e preservar o seu sigilo de acordo com a Legislação Vigente.
- **4.** Declaro que, não manipularei, nem me valerei de dados sobre as atividades do KaBuM! que possam influenciar decisões em meu proveito, ou gerar benefício ou prejuízo a terceiros, sob pena de responsabilidade civil e criminal.
- **5.** Declaro que, tratarei todas as informações com diligência, para garantir que elas se mantenham restritas às pessoas autorizadas, visando garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações.
- **6.** Declaro que, em eventual tratamento de dados pessoais, farei em conformidade com a legislação de privacidade e proteção de dados vigente, bem como as diretrizes sobre tratamento de dados pessoais do KaBuM!.
- **7.** Declaro que, nunca comentarei eventuais vazamentos de informação com outrem, exceto se autorizado pela Presidência ou em caso de exigência legal ou decisão judicial.
- **8.** De, mesmo após estar desvinculado do KaBuM!, não utilizar para fins particulares, nem repassar a outrem, tecnologias, marcas, metodologias e quaisquer informações que pertençam ao KaBuM!, ainda que tenham sido obtidas ou desenvolvidas por mim e/ou sob minha orientação, guardando total e absoluto sigilo de todos os métodos e rotinas operacionais, bem como procedimentos comerciais e fiscais.
- **9.** Declaro que, informarei imediatamente ao KaBuM! qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

Estou ciente de que, em caso de qualquer dúvida sobre a conduta ou atitude correta a tomar, entrarei imediatamente em contato com o meu líder ou com a área de Compliance e Riscos.

ÁREA			
DATA			
ASSINATURA			

NOME COMPLETO



